

**EDITAL**

**DE**

**TOMADA DE PREÇOS**

**Nº 021/2014 - DESO**

**ÍNDICE**

|                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CAPÍTULO I.....</b>                                    | <b>5</b>  |
| 1 – OBJETO.....                                           | 5         |
| <b>CAPÍTULO II.....</b>                                   | <b>5</b>  |
| 2 – FONTE DE RECURSOS.....                                | 5         |
| <b>CAPÍTULO III.....</b>                                  | <b>5</b>  |
| 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....                               | 5         |
| <b>CAPÍTULO IV.....</b>                                   | <b>8</b>  |
| 4 – PRAZOS .....                                          | 8         |
| <b>CAPÍTULO V.....</b>                                    | <b>9</b>  |
| 5 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.....                  | 9         |
| <b>CAPÍTULO VI.....</b>                                   | <b>9</b>  |
| 6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....                | 9         |
| <b>CAPÍTULO VII.....</b>                                  | <b>10</b> |
| 7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....          | 10        |
| <b>CAPÍTULO VIII.....</b>                                 | <b>11</b> |
| 8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.....     | 11        |
| <b>CAPÍTULO IX.....</b>                                   | <b>13</b> |
| 9 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL – “ENVELOPE 03”..... | 13        |
| <b>CAPÍTULO X.....</b>                                    | <b>14</b> |
| 10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....            | 14        |
| <b>CAPÍTULO XI.....</b>                                   | <b>16</b> |
| 11 – ADJUDICAÇÃO.....                                     | 16        |
| <b>CAPÍTULO XII.....</b>                                  | <b>17</b> |
| 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....                        | 17        |
| <b>CAPÍTULO XIII.....</b>                                 | <b>18</b> |
| 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA .....                  | 18        |
| <b>CAPÍTULO XIV.....</b>                                  | <b>19</b> |
| 14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES .....                 | 19        |
| <b>CAPÍTULO XV.....</b>                                   | <b>22</b> |
| 15 – FORMA DE PAGAMENTO.....                              | 22        |
| <b>CAPÍTULO XVI.....</b>                                  | <b>25</b> |
| 16 – CONDIÇÕES GERAIS .....                               | 25        |
| <b>CAPÍTULO XVII.....</b>                                 | <b>25</b> |
| 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                         | 25        |
| <b>CAPÍTULO XVIII.....</b>                                | <b>26</b> |
| 18 – GARANTIA CONTRATUAL .....                            | 26        |
| <b>CAPÍTULO XIX.....</b>                                  | <b>27</b> |
| 19 – REAJUSTAMENTO.....                                   | 27        |
| <b>CAPÍTULO XX.....</b>                                   | <b>28</b> |
| 20 – RESCISÃO.....                                        | 28        |
| <b>CAPÍTULO XXI.....</b>                                  | <b>28</b> |
| 21 – FORO.....                                            | 28        |
| <b>ANEXOS DO EDITAL.....</b>                              | <b>29</b> |

---

*Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014*

|                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>ANEXO I.....</b>                                         | <b>30</b> |
| MODELO DE CREDENCIAL.....                                   | 30        |
| <b>ANEXO II.....</b>                                        | <b>31</b> |
| DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....                 | 31        |
| <b>ANEXO III.....</b>                                       | <b>32</b> |
| DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....          | 32        |
| <b>ANEXO IV.....</b>                                        | <b>33</b> |
| DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR..... | 33        |
| <b>ANEXO V.....</b>                                         | <b>34</b> |
| DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE..... | 34        |
| <b>ANEXO VI.....</b>                                        | <b>35</b> |
| MINUTA DO CONTRATO.....                                     | 35        |
| <b>ANEXO VII.....</b>                                       | <b>47</b> |
| RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA.....                       | 47        |
| <b>ANEXO VIII.....</b>                                      | <b>48</b> |
| INSTRUÇÕES.....                                             | 48        |

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO**

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços, com fornecimento de todo material necessário, para desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, integrado ao Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona de Expansão de Aracaju.

**DATA:** 19 de dezembro de 2014; **HORA:** 09:00 h; **TIPO:** Menor Preço Global; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário **FONTE DE RECURSOS:** Governo do Estado/Ministério das Cidades, Contrato de Repasse nº 350.902-01/2011; **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e revisada; **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Fone 0XX.79.3226-1021/1022 e Fax 0.XX.79.3226-1171.

Aracaju, 24 de novembro de 2014.

**Emerson Dantas de Menezes**  
**Presidente da Comissão Permanente**  
**de Licitação – DESO**

## **CAPÍTULO I**

### **1 – OBJETO**

**1.1** - O presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO**, suas Especificações, Instruções e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a *Contratação da prestação de serviços, com fornecimento de todo material necessário, para desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, integrado ao Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona de Expansão de Aracaju.*

### **1.2 - ANÁLISE DO OBJETO**

Conforme INSTRUÇÕES, elemento integrante desta Tomada de Preços.

**1.3 - AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS** (conforme detalhamento no item 10 das Instruções)

- Visitas de Campo e Contatos com a comunidade;
- Contatos Institucionais para formação de parcerias;
- Mobilização comunitária;
- 1.248 Visitas domiciliares;
- Mobilização Comunitária;
- 10 Reuniões com palestras para a comunidade;
- 10 Palestras de educação ambiental para escolares;
- 01 Feira de Saúde e Ciências para escolares;
- 01 Curso de Educação para Paz;
- 01 Curso de Flauta Doce com 05 apresentações;
- 04 Oficinas de Educação Ambiental;
- 03 Visitas Técnicas Orientadas às ETAs e ETEs;
- Criação e produção de 10.000 Cartilhas Educativas com a temática Saneamento Básico, Meio Ambiente e Saúde.

## **CAPÍTULO II**

### **2 – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Edital correrão à conta do **GOVERNO DO ESTADO/MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 350.902-01/2011.**

## **CAPÍTULO III**

### **3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **3.1 - DEFINIÇÕES**

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **TOMADA DE PREÇOS** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

**a) DESO**

Companhia de Saneamento de Sergipe;

**b) CONTRATANTES**

DESO;

**c) PROPONENTE/LICITANTE**

Empresa que apresenta proposta para prestação dos serviços objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**;

**d) CONTRATADA**

Empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

**e) FISCALIZAÇÃO**

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela PROPONENTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações dos serviços e/ou subcontratados envolvidos na execução.

**3.2 - A COMPANHIA** fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da **TOMADA DE PREÇOS**;

**3.3 - O fornecimento** deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

**3.4 - Esclarecimentos** de dúvidas sobre os documentos da **TOMADA DE PREÇOS** só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

**a)** No centro do envelope:

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**  
**À Comissão Permanente de Licitação**  
**Endereço - Rua Campo do Brito nº 331**  
**Cidade - Aracaju**  
**CEP - 49.020-380**

**b)** No canto superior esquerdo do envelope;

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO**  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**  
**PROponente \_\_\_\_\_**

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de **e-mal** e divulgado no site da DESO – **www.deso-se.com.br**.

**3.5** - O presente Edital de Tomada de Preços poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- A DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

**3.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta Tomada de Preços.

**3.7** - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente **TOMADA DE PREÇOS**. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail ou fac-símile.

**3.8**- Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

**3.9** - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**3.10** - Caso a data prevista para realização desta **TOMADA DE PREÇOS** seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**3.11** - A critério do Presidente da Comissão Permanente de licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

**3.12** - Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- EDITAL;
- INSTRUÇÕES;
- ANEXOS.

**3.13** - Estarão impedidos de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

**3.14** - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não ultrapasse o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

**3.15** - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

**3.16** - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

**3.17** - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

## **CAPÍTULO IV**

### **4 – PRAZOS**

**4.1** - O prazo para a prestação dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto neste Edital.

**4.2** - O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**4.3** - O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da empresa LICITANTE será de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de abertura da mesma.

**4.4** - A DESO, observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, convocará a empresa adjudicatária para que no prazo de 05 (cinco) dias assine o Contrato decorrente do presente Edital, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Certidão de Tributos Municipais (**ISSQN**) e Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade.

**4.5** - No exclusivo interesse da DESO esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

**4.6** - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

**4.7** - Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**4.7.1** - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**4.7.2** - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**4.7.3** - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da DESO;



**4.7.4** - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

**4.7.5** - Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**4.7.6** - Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**4.7.7** - O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura. No entanto, sua eficácia dependerá da publicação, de seu respectivo resumo, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da mesma assinatura.

## **CAPÍTULO V**

### **5 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

**5.1** - O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**5.2** - Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a DESO responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da impugnação no seu protocolo;

**5.3** - A resposta da DESO não prejudica o direito de que qualquer LICITANTE, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

**5.4** - Pela LICITANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

**5.5** - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.6** - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas.

## **CAPÍTULO VI**

### **6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1**- Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas previamente inscritas no CADASTRO DE LICITANTES da DESO e que atendam os requisitos legais e as condições constantes deste Edital.

**6.2** - A pessoa jurídica interessada deverá ter sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da DESO – Categoria **PRESTADORES DE SERVIÇOS**, aprovada até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação.

**6.3** - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **CAPÍTULO VII**

### **7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 03 (três) envelopes,

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

**Endereço: Rua Campo do Brito nº 331**

**Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE**

**CEP: 49.020-380**

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

**Envelope nº 01 - “CREDENCIAL”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO**

**Nome do PROPONENTE:**

**Envelope nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO**

**Nome do PROPONENTE:**

**Envelope Nº 03 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO**

**Nome do PROPONENTE:**

**Envelope nº 04 - “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)”** (quando for o caso).

**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO**

**Nome do PROPONENTE:**

**7.2** - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07 e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.1** - Declaração de Enquadramento como Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, **conforme modelo constante do ANEXO V** deste Edital, que deverá ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

**7.2.2** - Deverá comprovar os compromissos assumidos com a Administração Pública, através das cópias dos contratos firmados, não podendo a soma global das obrigações assumidas exceder os valores dispostos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**7.3** - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos nas alíneas acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

**7.4** - Instalada a Sessão, o Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** declarará abertos os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado e desde que já contidas nos Envelopes nº 01 – CREDENCIAL, nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL, nº 04 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

**7.4.1** - Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos Envelopes.

**7.4.2** - Prova de sua CREDENCIAL, que poderá ser uma carta de apresentação, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital.

**7.4.3** - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

**7.5** - Quando a PROPONENTE tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento, podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

**7.6** - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital caracteriza a ausência da empresa LICITANTE no procedimento licitatório, sendo vedado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO receber quaisquer documentos provenientes dessa empresa.

## **CAPÍTULO VIII**

### **8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**8.1** - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada e em uma (01) cópia na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

#### **8.2 - Habilitação Jurídica:**

**8.2.1** - Fotocópia autenticada ou original do Certificado de Inscrição no Cadastro da DESO, devidamente atualizado;

**8.2.2** - Contrato Social e suas alterações, se houver.

### **8.3 - Regularidade Fiscal:**

**8.3.1** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

**8.3.2** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**8.3.3** - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.5** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

### **8.4 - Regularidade Trabalhista:**

**8.4.1** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

### **8.5 - Qualificação Técnica:**

**8.5.1** - A PROPONENTE deverá comprovar através de Atestado(s) Técnico(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da experiência em trabalho social.

**8.6** - DECLARAÇÃO formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta TOMADA DE PREÇOS e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a DECLARAÇÃO formal do prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

**8.7** - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

**8.8** - Declaração formal do nome completo e CNPJ da pessoa que assinará o contrato.

**8.9** - Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

**8.10** - Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **8** e **subitens 8.2 a 8.7** acima, será inabilitada.

## **CAPÍTULO IX**

### **9 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL – “ENVELOPE 03”**

**9.1** - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério de **menor preço global**.

**9.2** - Os documentos que instruirão a PROPOSTA COMERCIAL, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, e em 01 (uma) cópia ou reprodução, marcada “**CÓPIA**” em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

**9.3** - Na proposta comercial deve constar claramente os seguintes elementos:

**9.3.1** - Objeto: **Contratação da prestação de serviços, com fornecimento de todo material necessário, para desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, integrado ao Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona de Expansão da cidade de Aracaju.**

**9.3.2** - Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviços objeto de licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

**9.3.3** - A proposta de preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários à prestação dos serviços.

**9.3.4** - Planilha de Preços da LICITANTE com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Projeto Básico. **O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços global e unitários orçados pela DESO.** Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais.

**9.3.5** - Prazo para execução e Prazo Contratual dos serviços: **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da Ordem de Serviço (OS);

**9.3.6** - Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;

**9.3.7** - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

**9.3.8** - Será exigida Garantia Contratual quando do pagamento da primeira fatura, ficando a critério da LICITANTE VENCEDORA a escolha da modalidade, conforme CAPÍTULO XVIII deste Edital.

## 9.4 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "03"

**9.4.1** - Serão **desclassificadas** as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no **item 9** e seus **subitens** acima elencados.

**9.4.2** - Os originais dos documentos contidos nos envelopes 02 e 03 serão rubricadas por todos os presentes.

## **CAPÍTULO X**

### **10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2** - Na hipótese em que o preço unitário e o preço total indicados na proposta comercial não venham a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado como válido pela Comissão de Licitação, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta comercial o valor submetido ao cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão de Licitação.

**10.3** - Após o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, o Presidente da Comissão de Licitação publicará o seu resultado através da Imprensa Oficial.

**10.4** - Na análise da exequibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação observará, obrigatoriamente, que o critério adotado no *caput* deste subitem será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.

#### **10.5 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos nas Instruções;
- b)** Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c)** Cujos preços unitários forem zero;
- d)** Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES;
- e)** Excedam o valor orçado pela DESO;
- f)** Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

**10.5.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**10.5.2** - Se todas as propostas das PROPONENTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos LICITANTES 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.5.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

**10.5.4** - Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no **ANEXO V** deste Edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.5.5** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

**10.5.6** - Nesses casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, EM QUERENDO, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos deverá ser apresentada de acordo com o item **10.3** deste edital.

**10.5.7** - A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 2 (dois) dias úteis.

**10.5.8** - Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem **10.5.6** deste edital, e esta sendo considerada válida, a PROPONENTE será declarada classificada em 1º lugar no certame.

**10.5.9** - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.5.5** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens **10.5.6**, **10.5.7** e **10.5.8**, deste Edital.

**10.5.10** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.5.5** deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens **10.5.6**, **10.5.7** e **10.5.8** deste edital.

**10.5.11** - Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.5.5** deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

**10.5.12** - Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das LICITANTES empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as LICITANTES então empatadas.

**10.5.13** - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.



**10.6** - A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

**10.7** - Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

**10.8** - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela PROPONENTE na Planilha de Orçamento.

### **10.9 - Condições Especiais**

**10.9.1** - Se por ocasião do Julgamento desta TOMADA DE PREÇOS ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

## **CAPÍTULO XI**

### **11 – ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação.

**a)** Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

**11.2** - A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **modelo do ANEXO VI** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da LICITANTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital e seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

**11.3** - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Tributos Municipais (**ISSQN**) e Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade.

- Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a PROPONENTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

**11.4** - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da PROPONENTE VENCEDORA.

**11.5** - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO,



observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas PROPONENTES, obedecida a ordem de classificação.

**11.6** - Em caso do não comparecimento das PROPONENTES classificadas para a assinatura do Contrato, a TOMADA DE PREÇOS será revogada.

## **CAPÍTULO XII**

### **12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da lavratura da ata da reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Aplicação da pena de suspensão temporária;

**12.2** - Os recursos previstos nas alíneas 'a' e 'b' terão efeito suspensivo.

**12.3** - O Presidente da DESO poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas 'c' e 'd' anteriormente descritas.

**12.4** - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

- a) Recebido o recurso, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.5** - O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente informado, para proferir decisão.

**12.6** - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o desfazimento do ato recorrido.

**12.7** - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a manutenção do ato recorrido.

**12.8** - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**12.9** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

**12.10** - Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora

anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

## **CAPÍTULO XIII**

### **13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**13.1** - O prazo para a prestação dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto neste Edital.

**13.2** - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela Companhia.

**13.3** - Todo serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Companhia e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

**13.4** - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

**13.5** - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a)** Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- b)** Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c)** Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
- d)** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
- e)** Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Empresa Contratada, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

**13.6** - Se a PROPONENTE ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

**13.7** - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

**13.8** - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

**a)** Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.

**b)** Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à PROPONENTE VENCEDORA, e através do competente Termo de Rescisão.

## **CAPÍTULO XIV**

### **14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**14.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei 8.666/93, por ocasião da execução das tarefas, são obrigações da **PROponente Vencedora**:

**14.1.1** - Dispor na cidade beneficiária da obra, de um escritório com instalações completas, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamento para registros fotográficos, impressora, microcomputador com acesso à internet em banda larga para comunicação por e-mail e transmissão de arquivo, e todos os demais itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e precisão.

**14.1.2** - Disponibilizar um veículo (passeio) para transportar os profissionais e materiais necessários à execução dos serviços até os locais onde ocorrerão as atividades em conformidade com o agendamento das ações. Para comprovação será anexado à medição que acompanha o Relatório uma planilha modelo em anexo, contendo a ação desenvolvida horário local de saída do profissional, horário de permanência no local da ação e horário de chegada no local de onde iniciou o traslado. A referida planilha será assinada pelo profissional responsável pela ação.

**14.1.3** - Os profissionais da PROPONENTE VENCEDORA que desenvolverão as ações do projeto receberão treinamento dos técnicos da DESO/GESA objetivando o esclarecimentos a respeito dos serviços prestados pela DESO e das ações a serem desenvolvidas relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

**14.1.4** - No decorrer da execução do PTTS, a contratada deverá emitir e encaminhar à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO até o dia **20** de cada mês, Relatórios mensal (durante 12 meses) e ao final do projeto um Relatório Final das atividades desenvolvidas, todos em 02 (duas) vias escritas e também gravado em CDR, no formato Word e PDF com vistas ao encaminhamento após **02** dias úteis ao Órgão Financiador – Caixa Econômica Federal.

**14.1.5** - Nos CDRs deverão estar gravados os relatórios mensais e os registros fotográficos selecionados e devidamente identificados com data, local e ação realizada.

**14.1.6** - A PROPONENTE VENCEDORA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos textos dos Relatórios e memoriais como nos registros fotográficos, visando a clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos.

**14.1.7** - Encaminhar junto ao relatório mensal, de acordo com o Cronograma de ações descrito no projeto, Agenda de Atividades Mensais com datas, locais e horários das atividades a serem realizadas no período subsequente.

**14.1.8** - A PROPONENTE VENCEDORA realizará semanalmente visitas de campo e contatos com as comunidades nas localidades onde estão ocorrendo as obras para reconhecimento das áreas e dos equipamentos sociais existentes nos locais, a fim de possibilitar a execução de ações sociais do PTTS. Estas visitas serão realizadas em concomitante com o desenvolvimento das obras e servirão como baliza para as ações a serem realizadas e/ou redirecionadas, bem como para a integração entre o PTTS e a engenharia.

**14.1.9** - A PROPONENTE VENCEDORA realizará entrega de cartilhas educativas com a temática Saneamento Básico, Meio Ambiente nas reuniões com palestras com a comunidade e nas palestras para escolares.

**14.1.10** - Ter na sua equipe técnica profissionais com experiência necessária no desenvolvimento de atividades inerentes ao PTTS como consta do quadro.

| Formação                                            | Atribuição na Equipe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Número de Horas                                   |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Nível superior em Serviço Social                    | <b>Coordenação:</b> Coordenar todas as ações do PTTS; contatar e articular parcerias, emitir relatórios mensais e participar de reunião mensal com a equipe técnica do proponente.                                                                                                                                                                                                                                                    | 10 horas semanais<br>12 meses<br>Totalizando 480h |
| Nível superior em Serviço Social                    | <b>Mobilização Social:</b> Coordenar todas ações de mobilização social e as visitas domiciliares; Encaminhar as fichas cadastrais das visitas realizadas (junto com uma relação digitada contendo as informações coletadas) à GESA/DESO no dia subsequente da realização; realizar tabulação e análise das Visitas Domiciliares;                                                                                                      | 08 horas semanais<br>12 meses<br>Totalizando 384h |
| Nível Superior com amplo conhecimento em Saneamento | <b>Educação Sanitária e Ambiental:</b> Elaborar e Proferir palestras de Educação Ambiental e saneamento para escolares e nas reuniões com as comunidades; coordenar e acompanhar as Visitas Técnicas; realizar visitas de campo nas localidades onde estão ocorrendo as obras; orientar comunitários referentes às dúvidas sobre o sistema de esgotamento sanitário; Participar de reunião mensal com a equipe técnica do proponente. | 6 horas semanais<br>12 meses<br>Totalizando 288h  |

**14.1.11** - Apresentar documentação comprobatória da experiência em trabalho social da contratada e da formação e experiência específica, relacionada com a atividade a ser desenvolvida, dos profissionais da equipe técnica, facilitadores do curso de capacitação, das oficinas e todos os profissionais a serem envolvidos nas ações

constantes do Projeto. (Atestado e/ou Declaração emitido por pessoas de direito público ou privado).

**14.1.12** - Contratar pessoal, serviços de terceiros e adquirir materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades.

**14.1.13** - Apresentar Relatórios, Certidões Negativas, Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e demais documentação em conformidade com o Projeto e as normas vigentes.

**14.1.14** - Atender a convocação da DESO encaminhando a equipe técnica para treinamento.

**14.1.15** - Executar o objeto da contratação, de acordo com especificações contidas nas INSTRUÇÕES, Especificações e Cronogramas contidos nos seus Anexos;

**14.1.16** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

**14.1.17** - Responsabilizar-se por irregularidades que forem verificadas na execução, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas.

**14.1.18** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei 8.666/93, por ocasião da execução das tarefas, são obrigações da **DESO**:

**14.2.1** - Monitoramento pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia da DESO através dos técnicos da Gerência Socioambiental das ações desenvolvidas pela contratada.

**14.2.2** - A DESO viabilizará Visitas Técnicas Orientadas às Estações de Tratamento de Água (ETA's) e Esgoto (ETE's), mediante solicitações através de ofício expedido pela contratada com 08 dias de antecedência.

**14.2.3** - Os técnicos da DESO disponibilizarão informações à contratada para produção de material informativo (convites, avisos, comunicados) e cartilhas educativas os quais, dependem da aprovação da DESO, através da Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia, da Assessoria de Comunicação Empresarial e da Caixa Econômica Federal.

**14.2.4** - A equipe técnica da Gerência Socioambiental realizará treinamento para os componentes da equipe técnica da contratada.

**14.2.5** - A equipe técnica da GESA/DESO realizará monitoramento e avaliação mensal das ações do projeto revendo dados e atividades propostas, analisando a qualidade dos serviços prestados/contratados, o que foi possível executar, as metas

alcançadas, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender o maior número possível de famílias, de forma a alcançar os resultados esperados, e assim atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do programa.

**14.2.6** - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à PROPONENTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

**14.2.7** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **CAPÍTULO XV**

### **15 – FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** - Os serviços objeto deste Edital serão pagos **mensalmente**, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, **desde que esteja em conformidade com os seguintes critérios:**

- a)** O pagamento das horas trabalhadas pela equipe técnica devem estar em conformidade com a realização das ações previstas no cronograma do projeto.
- b)** Entrega pela PROPONENTE VENCEDORA de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas (em três vias escritas e também gravados em CDR).
- c)** Os citados Relatórios, Agenda de atividades Mensais e respectiva documentação deverão ser disponibilizados para a DESO até o dia 20 de cada mês.
- d)** A realização das ações devem estar em conformidade com o cronograma de execução de atividades e cronograma de desembolso anexo.
- e)** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- f)** Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à licitante vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**15.1.1** - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

**15.1.2** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de **Débitos Re-**

**lativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;;

**15.1.3** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011.

**15.1.4** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**15.1.5** - A LICITANTE VENCEDORA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

**15.1.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

**15.1.7** - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

**15.1.8** - Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, apresentar também, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**15.1.9** - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

**15.2** - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

**a)** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

**b)** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

**15.3** - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fis-



cal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**15.4** - Quando do último faturamento, a LICITANTE VENCEDORA, deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa do serviço junto à respectiva Prefeitura Municipal.

**15.5** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**15.6** - As faturas pagas em atraso, serão atualizadas pela variação do INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data final do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**15.7** - Por ocasião do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A LICITANTE VENCEDORA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasil.

**15.8** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

#### **15.9 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**15.9.1** - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Quando a LICITANTE VENCEDORA deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b)** Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela LICITANTE VENCEDORA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

**15.9.2** - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas



serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

**15.9.3** - Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CAPÍTULO XVI**

### **16 – CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**16.2** - A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

**16.3** - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.4** - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência as INSTRUÇÕES, elemento integrante desta Tomada de Preços, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

**16.5** - Os empregados da LICITANTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

**16.6** - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **CAPÍTULO XVII**

### **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela LICITANTE VENCEDORA, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

**17.2** - Em caso de não cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA a das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02 % (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

**17.3** - Em caso de não cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA das exigências

contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimo por cento) do valor total do Contrato.

**17.4** - As multas a que porventura a LICITANTE VENCEDORA der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

**17.5** - No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a LICITANTE VENCEDORA ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

**17.6** - O correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas no subitens 16.2 e 16.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**17.7** - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

**17.8** - A LICITANTE VENCEDORA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

**17.9** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**17.10** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **18 – GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** - A CONTRATADA deverá recolher junto à Gerência Financeira desta Companhia/GFIN

– 5.0.11.00, garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª (primeira) fatura.

**18.2** - O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 14.1 acima, **em moeda corrente** do País, **Título da Dívida Pública, Seguro Garantia** ou **Carta de Fiança Bancária**, tudo na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada e nas respectivas legislações pertinentes.

**18.3** - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pela GFIN – 5.0.11.00, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

**18.4** - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

**18.5** - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**18.6** - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

**18.7** - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

## **CAPÍTULO XIX**

### **19 – REAJUSTAMENTO**

**19.1** - Ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses da data de apresentação da proposta de preços, o valor será reajustado pelo IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

**Onde:**

**R** = é o valor do reajustamento procurado;

**V** = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

**I<sub>0</sub>** = é o índice setorial de preços, IGP-M, correspondente ao mês de apresentação da proposta;

**I<sub>1</sub>** = é o índice setorial de preços, IGP-M, correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

**19.2** - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

**19.3** - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**19.4** - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

## **CAPÍTULO XX**

### **20 – RESCISÃO**

**20.1** - A DESO poderá ser rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

## **CAPÍTULO XXI**

### **21 – FORO**

**21.1** - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇOS.

Aracaju, 21 de novembro de 2014.

**TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**  
**ADVOGADA**

### **ANEXOS DO EDITAL**

- ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**
- ANEXO III = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO V = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VI = MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VII = RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA**
- ANEXO VIII = INSTRUÇÕES**

**ANEXO I**

**MODELO DE CREDENCIAL**

**CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)  
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Referência: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO (DMAE/GESA)**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIAL o(s) Sr.(s) ..... e ..... Carteira(s) de Identidade n.º ..... e ....., CNPF n.º..... e ..... que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)  
(Nome do PROPONENTE)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**

**À**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**ARACAJU – SERGIPE**

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO (DMAE/GESA)**

**Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

**Declaramos** nossa expressa aceitação das condições da referida TOMADA DE PREÇOS e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

**Declaramos** que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO (DMAE/GESA)**

Objeto: **Contratação da prestação de serviços, com fornecimento de todo material necessário, para desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, integrado ao Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona de Expansão da cidade de Aracaju.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu item **8.7**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço:



Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

**(PROPONENTE)**

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO (DMAE/GESA)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESPONDER:**

**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?**

**SIM OU NÃO (     ).**

Local e data.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DESO (DMAE/GESA)**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CNPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem ..... do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por Preços Unitários que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a firma .....  
....., na forma abaixo:

## **PREÂMBULO**

### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTES**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e a firma ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. ...., inscrito no CNPF sob nº....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 10.06.2013 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 65495/2013.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos e condições do Edital nº **024/2013**, cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas da **CONTRATANTES**.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** - Contratação da prestação de serviços, com fornecimento de todo material necessário, para desenvolvimento do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, integrado ao Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Zona de Expansão da cidade de Aracaju.

## **1.2 - AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS** (conforme detalhamento no item 10 das Instruções)

- Visitas de Campo e Contatos com a comunidade;
- Contatos Institucionais para formação de parcerias;
- Mobilização comunitária;
- 1.248 Visitas domiciliares;
- Mobilização Comunitária;
- 10 Reuniões com palestras para a comunidade;
- 10 Palestras de educação ambiental para escolares;
- 01 Feira de Saúde e Ciências para escolares;
- 01 Curso de Educação para Paz;
- 01 Curso de Flauta Doce com 05 apresentações;
- 04 Oficinas de Educação Ambiental;
- 03 Visitas Técnicas Orientadas às ETAs e ETEs;
- Criação e produção de 10.000 Cartilhas Educativas com a temática Saneamento Básico, Meio Ambiente e Saúde.

## **CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a **a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**) e as Certidões Negativas de Tributos Municipais (**ISSQN**) e Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

## **CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1** - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos proveniente do **GOVERNO DO ESTADO/MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 350.902-01/2011**.

## **CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS**

**4.1** - O Prazo para execução e Prazo Contratual dos serviços será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da Ordem de Serviço (OS);

**4.2** - O Contrato poderá ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

**4.3** - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

**4.4** - A CONTRATADA será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, por ocasião da execução das tarefas, compete a CONTRATADA:

**5.1.1** - Dispor na cidade beneficiária da obra, de um escritório com instalações completas, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamento para registros fotográficos, impressora, microcomputador com acesso à internet em banda larga para comunicação por e-mail e transmissão de arquivo, e todos os demais itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e precisão.

**5.1.2** - Disponibilizar um veículo (passeio) para transportar os profissionais e materiais necessários à execução dos serviços até os locais onde ocorrerão as atividades em conformidade com o agendamento das ações. Para comprovação será anexado à medição que acompanha o Relatório uma planilha modelo em anexo, contendo a ação desenvolvida horário local de saída do profissional, horário de permanência no local da ação e horário de chegada no local de onde iniciou o traslado. A referida planilha será assinada pelo profissional responsável pela ação.

**5.1.3** - Os profissionais da PROPONENTE VENCEDORA que desenvolverão as ações do projeto receberão treinamento dos técnicos da DESO/GESA objetivando o esclarecimentos a respeito dos serviços prestados pela DESO e das ações a serem desenvolvidas relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

**5.1.4** - No decorrer da execução do PTTS, a contratada deverá emitir e encaminhar à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO até o dia **20** de cada mês, Relatórios mensal (durante 12 meses) e ao final do projeto um Relatório Final das atividades desenvolvidas, todos em 02 (duas) vias escritas e também gravado em CDR, no formato Word e PDF com vistas ao encaminhamento após **02** dias úteis ao Órgão Financiador – Caixa Econômica Federal.

**5.1.5** - Nos CDRs deverão estar gravados os relatórios mensais e os registros fotográficos selecionados e devidamente identificados com data, local e ação realizada.

**5.1.6** - A PROPONENTE VENCEDORA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos textos dos Relatórios e memoriais como nos registros fotográficos, visando a clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos.

**5.1.7** - Encaminhar junto ao relatório mensal, de acordo com o Cronograma de ações descrito no projeto, Agenda de Atividades Mensais com datas, locais e horários das atividades a serem realizadas no período subsequente.

**5.1.8** - A PROPONENTE VENCEDORA realizará semanalmente visitas de campo e contatos com as comunidades nas localidades onde estão ocorrendo as obras para reconhecimento das áreas e dos equipamentos sociais existentes nos locais, a fim de possibilitar a execução de ações sociais do PTTS. Estas visitas serão realizadas em concomitante com o desenvolvimento das obras e servirão como baliza para as ações a serem realizadas e/ou redirecionadas, bem como para a integração entre o PTTS e a engenharia.

**5.1.9** - A PROPONENTE VENCEDORA realizará entrega de cartilhas educativas com a temática Saneamento Básico, Meio Ambiente nas reuniões com palestras com a comunidade e nas palestras para escolares.

**5.1.10** - Ter na sua equipe técnica profissionais com experiência necessária no desenvolvimento de atividades inerentes ao PTTS como consta do quadro.

| Formação                                            | Atribuição na Equipe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Número de Horas                                   |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Nível superior em Serviço Social                    | <b>Coordenação:</b> Coordenar todas as ações do PTTS; contatar e articular parcerias, emitir relatórios mensais e participar de reunião mensal com a equipe técnica do proponente.                                                                                                                                                                                                                                                    | 10 horas semanais<br>12 meses<br>Totalizando 480h |
| Nível superior em Serviço Social                    | <b>Mobilização Social:</b> Coordenar todas ações de mobilização social e as visitas domiciliares; Encaminhar as fichas cadastrais das visitas realizadas (junto com uma relação digitada contendo as informações coletadas) à GESA/DESO no dia subsequente da realização; realizar tabulação e análise das Visitas Domiciliares;                                                                                                      | 08 horas semanais<br>12 meses<br>Totalizando 384h |
| Nível Superior com amplo conhecimento em Saneamento | <b>Educação Sanitária e Ambiental:</b> Elaborar e Proferir palestras de Educação Ambiental e saneamento para escolares e nas reuniões com as comunidades; coordenar e acompanhar as Visitas Técnicas; realizar visitas de campo nas localidades onde estão ocorrendo as obras; orientar comunitários referentes às dúvidas sobre o sistema de esgotamento sanitário; Participar de reunião mensal com a equipe técnica do proponente. | 6 horas semanais<br>12 meses<br>Totalizando 288h  |

**5.1.11** - Apresentar documentação comprobatória da experiência em trabalho social da contratada e da formação e experiência específica, relacionada com a atividade a ser desenvolvida, dos profissionais da equipe técnica, facilitadores do curso de capacitação, das oficinas e todos os profissionais a serem envolvidos nas ações constantes do Projeto. (Atestado e/ou Declaração emitido por pessoas de direito público ou privado).

**5.1.12** - Contratar pessoal, serviços de terceiros e adquirir materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades.

**5.1.13** - Apresentar Relatórios, Certidões Negativas, Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e demais documentação em conformidade com o Projeto e as normas vigentes.

**5.1.14** - Atender a convocação da DESO encaminhando a equipe técnica para treinamento.

**5.1.15** - Executar o objeto da contratação, de acordo com especificações contidas nas INSTRUÇÕES, Especificações e Cronogramas contidos nos seus Anexos;

**5.1.16** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

**5.1.17** - Responsabilizar-se por irregularidades que forem verificadas na execução, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas.

**15.1.18** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO**

**6.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, por ocasião da execução das tarefas, compete a DESO:

**6.2.1** - Monitoramento pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia da DESO através dos técnicos da Gerência Socioambiental das ações desenvolvidas pela contratada.

**6.2.2** - A DESO viabilizará Visitas Técnicas Orientadas às Estações de Tratamento de Água (ETA's) e Esgoto (ETE's), mediante solicitações através de ofício expedido pela contratada com 08 dias de antecedência.

**6.2.3** - Os técnicos da DESO disponibilizarão informações à contratada para produção de material informativo (convites, avisos, comunicados) e cartilhas educativas os quais, dependem da aprovação da DESO, através da Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia, da Assessoria de Comunicação Empresarial e da Caixa Econômica Federal.

**6.2.4** - A equipe técnica da Gerência Socioambiental realizará treinamento para os componentes da equipe técnica da contratada.

**6.2.5** - A equipe técnica da GESA/DESO realizará monitoramento e avaliação mensal das ações do projeto revendo dados e atividades propostas, analisando a qualidade dos serviços prestados/contratados, o que foi possível executar, as metas alcançadas, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender o maior número possível de famílias, de forma a alcançar os resultados esperados, e assim atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do programa.

**6.2.6** - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à PROPONENTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

**6.2.7** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** - A CONTRATADA não poderá subcontratar, parte dos serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e escrita autorização da DESO.

**7.2** - A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTES não eximirá a CON-

TRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

### **CLÁUSULA VIII – DO PREÇO**

**8.1-** A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância de **R\$ .....** (.....).

### **CLÁUSULA IX – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - Os serviços objeto deste Edital serão pagos **mensalmente**, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, **desde que esteja em conformidade com os seguintes critérios:**

- a)** O pagamento das horas trabalhadas pela equipe técnica devem estar em conformidade com a realização das ações previstas no cronograma do projeto.
- b)** Entrega pela CONTRATADA de Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas (em três vias escritas e também gravados em CDR).
- c)** Os citados Relatórios, Agenda de atividades Mensais e respectiva documentação deverão ser disponibilizados para a DESO até o dia 20 de cada mês.
- d)** A realização das ações devem estar em conformidade com o cronograma de execução de atividades e cronograma de desembolso anexo.
- e)** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- f)** Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à licitante vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**9.1.1** - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

**9.1.2** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

**9.1.3** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Tra-



balho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011.

**9.1.4** - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**9.1.5** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

**9.1.6** - A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISSQN a partir do 2º pagamento;

**9.1.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

**9.1.8** - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

**9.1.9** - Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, apresentar também, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**9.1.10** - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

**9.2** - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa do serviço junto à respectiva Prefeitura Municipal.

**9.3** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**9.4** - Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasil.

**9.5** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

**9.6** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

## **CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b)** Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**10.2** - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **CLÁUSULA XI – DAS MULTAS**

**11.1** - Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela CONTRATADA, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

**11.2** - Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

**11.3** - Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimo por cento) do valor total do Contrato.

**11.4** - As multas a que porventura a CONTRATADA der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

**11.5** - No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a CONTRATADA ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

**11.6** - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas nos subitens 11.2 e 11.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**11.7** - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

**11.8** - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

**11.9** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**12.10** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** - A CONTRATADA deverá recolher junto à Gerência Financeira desta Companhia/GFIN – 5.0.11.00, garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª (primeira) fatura.

**13.2** - O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 14.1 acima, **em moeda corrente** do País, **Título da Dívida Pública, Seguro Garantia** ou **Carta de Fiança Bancária**, tudo na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, atualizada e revisada e nas respectivas legislações pertinentes.

**13.3** - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pela GFIN – 5.0.11.00, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

**13.4** - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.5** - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.6** - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

**13.7** - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** - Ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses da data de apresentação da proposta de preços, o valor será reajustado pelo IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

**Onde:**

**R** = é o valor do reajustamento procurado;

**V** = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

**I<sub>0</sub>** = é o índice setorial de preços, IGP-M, correspondente ao mês de apresentação da proposta;

**I<sub>1</sub>** = é o índice setorial de preços, IGP-M, correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

**14.2** - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

**14.3** - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**14.4** - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

#### **CLÁUSULA XV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**15.1** - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

**16.1** - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

**17.2** - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

**17.3** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**17.4** - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

**17.5** - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO.

**17.6** - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

**17.7** - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.8** - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência as INSTRUÇÕES, Especificações e seus Anexos, elementos integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

**17.9** - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA XVIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**18.1** - Integram este Contrato:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014 – DMAE de 19.12.2014;
- b) INSTRUÇÕES;
- c) Proposta da CONTRATADA datada de .....2013;
- d) Relatório de Análise de Propostas de.....2013;
- e) Homologação do Presidente de .....2013.

#### **CLÁUSULA XIX – DA RESCISÃO**

**19.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

#### **CLÁUSULA XIX – DO FORO**

---

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014

**19.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**19.2** - E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, ..... de ..... de 2014.

"....."  
**CONTRATADA**

**"ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS"**  
**PRESIDENTE - DESO**

**"TÂNIA ÁLVARES BEZERRA"**  
**ADVOGADA - DESO**

**"JOSÉ EDSON LEITE BARRETO"**  
**DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGEN. - DESO**

---

*Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014*

**ANEXO VII**  
**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA**

---

*Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2014*

**ANEXO VIII**  
**INSTRUÇÕES**